PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

INDICAÇÃO

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025, através do Programa: Programa 63: Programa de Manutenção e Recuperação de Próprios Públicos; Ação 2204: Pavimentação e Microrevestimento, **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRICIO**, reiterando Indicação protocolada sob nº 405/2025, conforme o Decreto nº 1852 de 1999, que torna nulo o Título de Concessão nº 4.740, que concedeu à empresa Algodoeira Limoeirense S.A. – ALGOLIM, trecho da Rua Lemos do Prado no Jardim Lar Paraná – sugerimos que seja realizado o prolongamento da Rua Lemos do Prado, entre a Rua Urutau até a Avenida Presidente John Kennedy, no Jardim Lar Paraná, com arruamento da Via, no Município de Campo Mourão – Pr.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2025 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa69b83e36d374.

MARCIO VEREADOR BERBET

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 457 de 23 de agosto de 1985, que “Desafeta trecho da Rua Lemos do Prado, no bairro Lar Paraná, doando-o à Algodoeira Limoeirense S.A - ALGOLIM, para construção e implantação de uma Fábrica de Óleo de caroço de algodão e dá outras providências.

A desafetação conteve a continuação da Rua Lemos do Prado, uma vez que, o trecho compreender as seguintes confrontações:

> Art. 1º Fica desafetada da classe de “Bens de uso comum” para classe de “Bens Patrimoniais do Município”, trecho da Rua Lemos do Prado, com área de 2.560 m², situado na planta do loteamento do Jardim Lar Paraná desta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
>
> "Trecho da Rua Lemos do Prado, situado entre a Avenida John Kennedy e Rua Urutau da planta do loteamento Jardim Lar Paraná, neste município e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com área de 2.560,00 m².

Ocorre que, com o fechamento da Algodoeira Limoeirense S.A – ALGOLIM, a desafetação perdeu seu interesse, com isso, o Decreto nº 1865, de 12 de maio de 1999, “Torna nulo o Título de Concessão nº 4.740, de 13 de fevereiro de 1986**,** que **concedeu à empresa Algodoeira Limoeirense S.A. - ALGOLIM, trecho da Rua Lemos do Prado, com área de 2.560,00 m², no Jardim Lar Paraná.**

Isto posto, diante do crescimento populacional do Jardim Lar Paraná e o aumento do fluxo de veículos na localidade, torna-se necessário o prolongamento da Rua

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2025 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa69b83e36d374.

Lemos do Prado, com o devido arruamento, afim de garantir maior eficiência na mobilidade urbana.

Dessa forma, requer-se o prolongamento da Rua Lemos do Prado, no trecho compreendido entre a Rua Urutau e a Avenida Presidente John Kennedy, no Jardim Lar Paraná, com a devida implantação do arruamento, no Município de Campo Mourão – Pr.

Nestes termos, seja ouvido o Soberano Plenário.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
06/08/2025 09:14:47
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcio Berbet
Vereador

Assinado digitalmente por:
HELIO GONÇALVES
Vereador
06/08/2025 09:22:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Hélio -HG
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2025 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa69b83a36d374.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

ANEXO



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2025 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa69b83e36d374.